

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 164/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por ALARICO LOTHAMMER SOBRINHO,
requerido, contra
ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, requerente.

.....
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Homologação de opção pelo FGTS.

qk

Dia 22.03.73
Hora 13.45 h

Escola Normal São José

1.º e 2.º GRAUS

Reconhecida Portaria 30034/30 - outubro 1972

Rua Assis Brasil, 1337 — Fone 5
MONTENEGRO — RS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 164/73

Em 22/03/73

Of. nº 05/73


Ilmo. Sr. Juiz do Ministério do Trabalho e
Previdência Social de Montenegro

Vimos à presença de V. Excia. para esclarecer o que segue:
Professor ALARICO LOTHAMMER SOBRINHO, tendo iniciado suas atividades educacionais / neste Estabelecimento em data de 02 de março de 1970, somente veio a optar pelo / FGTS em data de 13 de junho de 1972, sendo na oportunidade por nós encaminhado à / Justiça do Trabalho. Não tendo informado que a opção se fazia após o tempo regula- mentar para pedido de opção, não recebeu maiores esclarecimentos.

De nossa parte também não nos damos conta de que tal opção de- veria ser homologada pela Justiça do Trabalho.

Diante do exposto solocitamos de V. Excia. HOMOLOGAÇÃO A POSTE- RIORI da opção feita pelo Professor.

Montenegro, 22 de março de 1973


Anna Inez Toigo

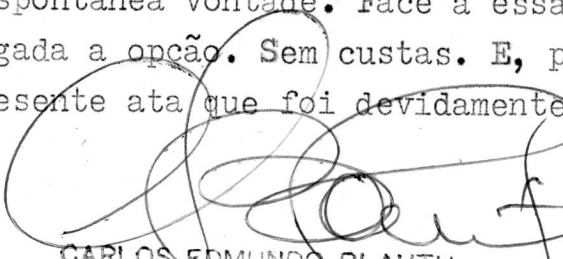
Diretora da Escola Normal São José




3
NF

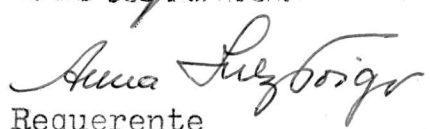
PROCESSO Nº.164/73.....

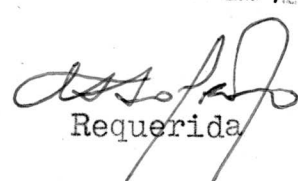
Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALARICO LOTHAMMER SOBRINHO, requerido, e ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, requerente, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, estando a empregadora representada por sua Diretora Irmã Ana Inez Toigo. Com a palavra a Diretora da requerente, pela mesma foi dito que nos termos da inicial de fls., o requerido havia optado pelas disposições da lei que instituiu o FGTS em data de 13 de junho de 1972, não tendo sido entretanto homologada dita opção na forma da lei. Que, embora as alegações da inicial, não foi procurada a Justiça do Trabalho, motivo porque não é de se entender não tivesse as partes recebido maiores esclarecimentos. O que ocorreu foi o fato de as partes por estarem acordadas entenderem rem perfeito e acabado ato, tanto assim que as anotações na Carteira foram feitas naquela época e os recolhimentos em conta vinculada desde então já vem sendo feitos em nome do requerido na condição de optante. Vinham, pois, as partes solicitar a homologação da referida opção ora ratificada na presença da Junta. O requerido disse ser exatas as declarações da requerente, ratificando sua manifestação, então feita por livre e espontânea vontade. Face a essas manifestações, foi homologada a opção. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que foi devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Requerente


Requerida

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
zidos. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 22, 03, 73



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA